

# **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CGJ** CHEFIA DE GABINETE

Ofício nº. 2590-284/2023 Em 22/11/2023 12:18

Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL - AESE,

Assunto: MALOTE DIGITAL

Cumprimentando-a, de ordem do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Des. Domingos de Araújo Lima Neto, encaminho o malote digital, em anexo, para ciência e devidos fins.

Atenciosamente,

### MYLENA MELO DE ARAUJO COSTA LYRA Chefe de Gabinete Substituta

### Anexos:

• 81420232415809-PROCESSO\_0002977-69.2023.2.00.0814 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.pdf



# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81420232415809

Nome original: 0002977-69.2023.2.00.0814.pdf

Data: 27/10/2023 10:55:33

Remetente:

ANGELICA DO SOCORRO CASTRO LOPES CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJPA

Tribunal de Justiça do Pará

Prioridade: Normal.

Assunto: Para conhecimento. De ordem, encaminho cópia do PJeCor nº 0002977-69.2023.2.00.0814

para ciência. Ressalto que qualquer manifestação deverá ser juntada nos respectivos

autos.

27/10/2023

Número: 0002977-69.2023.2.00.0814

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará** Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará** 

Última distribuição: 08/08/2023

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Fiscalização - Extrajudicial

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DA COMARCA DE	
CANAA DOS CARAJAS (REQUERENTE)	
Canaã dos Carajás - Cartório do 1ª Ofício de Canaã dos	
Carajás - CNS 130443 - TJPa (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO	
PARA (REQUERIDO)	

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
32093 30	08/08/2023 09:41	<u>INFORMAÇÃO</u>	INFORMAÇÃO	
32093 42	08/08/2023 09:41	Ofício 16 - Comunicação Corregedoria	Documento Diverso	
32093 45	08/08/2023 09:41	DOC. 01 - CRV	Documento Diverso	
32093 47	08/08/2023 09:41	DOC. 02 CNH	Documento Diverso	
32093 50	08/08/2023 09:41	DOC. 03- EMAIL DE CONFIRMAÇÃO	Documento Diverso	
32094 52	08/08/2023 09:41	DOC. 04 CONSULTA DO SELO	Documento Diverso	
32094 53	08/08/2023 09:41	DOC. 05 - CONSULTA DA ASSINATURA	Documento Diverso	
34111 68	26/10/2023 16:01	<u>Decisão</u>	Decisão	

Eu, Kélcio Bandeira Barra, tabelião e registrador do Cartório do 1º Ofício de Canaã dos Carajás-PA, venho por meio deste, com respaldo no Princípio da Segurança Jurídica e da Fé Pública Notarial e Registral, apresentar notícia de suposta prática que possa incidir em infração penal.



#### CARTORIO BANDEIRA 1º OFÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PARÁ

Rua Getúlio Vargas, n 42, loja 01, Novo Horizonte, CEP 68.537-000, FONE (94) 33581618 EMAIL:cartoriocanaadoscarajas@gmail.com

Ofício 16/2023

Canaã dos Carajás, 08 de outubro de 2023.

Eu, Kélcio Bandeira Barra, tabelião e registrador do Cartório do 1º Ofício de Canaã dos Carajás-PA, venho por meio deste, com respaldo no Princípio da Segurança Jurídica e da Fé Pública Notarial e Registral, apresentar notícia de suposta prática que possa incidir em infração penal.

Foi apresentada em cartório pelo AMARIO FERNANDES NETO (CNH em anexo) CRV com indícios de utilização indevida de selos de segurança de reconhecimento de firma, que quando consultado no sítio eletrônico do tribunal de justiça -TO, o selo utilizado não existe, ademais a assinatura do 1° substituto utilizada no ato, está divergente e é uma cópia impressa.

Segue em anexo o documento apresentado, confirmação por e-mail do 2° Tabelionato de Notas de Gurupi - TO e o ato de diligência de verificação do selo e assinatura.

Informamos que os originais foram encaminhados ao Ministério Público para possíveis providências.

Atenciosamente,

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA - TJPA







AUTORIZAÇÃO PARATRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALORAS

NOME DO COMPRADOR A VITO IVIO AL IVIR SILVA

LIMA

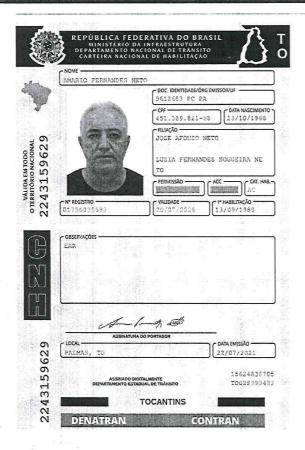
OPICION DE LIS 02

LOCALIZATA CURRULA TO DESTORA DE LIS 02

LOCALIZATA CURRULA TO LIS 02

LOCALIZ





#### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



KELCIO BANDEIRA < cartorio cana ados carajas @gmail.com >

# CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE RECONHECIMENTO EM DUT

2 mensagens

KELCIO BANDEIRA <cartoriocanaadoscarajas@gmail.com>

3 de agosto de 2023 às 12:35

Para: tabnotas@hotmail.com

Boa tarde!

Mary Mary and the Mary Mary Control

Venho por meio deste solicitar a confirmação do reconhecimento no DUT em anexo, pois o selo na consulta no site do TJTO consta como inexistente e a assinatura aparentemente é uma cópia, desde já agradecemos.

Att, Sebastião Júnior - Substituto.

CARTÓRIO BANDEIRA

1º Ofício de Notas e Protestos e Registro Civil das Pessoas Naturais Rua Getúlio Vargas - Praça da Bíblia, nº 42, Bairro Novo Horizonte Canaã dos Carajás, Estado do Pará CEP: 68.537-000 CNPJ: 31.469.235/0001-50 Fones: (94) 99291-1793

doc07266420230803123533.pdf 313K

Segundo Tabelionato de Notas <tabnotas@hotmail.com>
Para: KELCIO BANDEIRA <cartoriocanaadoscarajas@gmail.com>

3 de agosto de 2023 às 15:22

Boa tarde! Esse reconhecimento NÃO foi feito por esta Serventia. Não é a primeira vez que acontece. Esse falsário parede ser da capital, Palmas - TO. Se você verificar no CENSEC, a assinatura da DAGMAR PEREIRA BATISTA, não vai conferir com a lançada na etiqueta.

Atenciosamente,

Edgar P. Rocha - Escrevente

De: KELCIO BANDEIRA <cartoriocanaadoscarajas@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 12:35

Para: tabnotas@hotmail.com <tabnotas@hotmail.com>

Assunto: CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE RECONHECIMENTO EM DUT

[Texto das mensagens anteriores oculto]



l.google.com/mail/u/0/?ik=17117adbb1&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-8267025179976706193&simpl=msg-a:r-825876275959831825...

Selo não existe			
ra conferir a autencidade do	Selo Digital	, preencha os campos abaixo	
Poder Judiciario TJTO		Código Selo ②	energene as a sec
Selo: 000000AAA111111 - AAA		128785AAA569215	3
Ato: Reconhecimento de		Código de Validação 🚱	
firma por autenticidade Total: R\$ 0,00		TKC	1 3 5 CN 223 CN 24
Data: 23/02/2023 Hora: 10:23			The Community Address No. 11 (1999)
		Não sou um robô reCAPTCHA Privaridade - Termos	a a
Conheça o Selo Digita	l		Anna Canada C
		Q Consultar autenticidade	
10			
Saiha mais			

Tribunal de Justiça do Tocantins © 2023. Todos os direitos reservados.

Desenvolvido por Diretoria de Tecnologia da Informação - Divisão de Sistemas de Informação.





# **CNSIP - Cadastro Nacional de Sinal Público**

Nome Completo: DAGMAR PEREIRA BATISTA

CPF: 575.122.641-00

RG:

E-mail: tabnotas@hotmail.com

Lagrax Pereira Batista

Assinatura 1

Rubrica 1

Lagrax Pereira Batista

Datista



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002977-69.2023.2.00.0814
REQUERENTE: CARTÓRIO DO 1ª OFÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CNS
130443

### **EMENTA:**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. COMUNICAÇÃO DE SUPOSTA NOTÍCIA DE PRÁTICA QUE PODE INCIDIR EM INFRAÇÃO PENAL. NOTIFICAÇÃO ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO PARÁ. NOTIFICAÇÃO ÀS CORREGEDORIAS DOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

## **DECISÃO**

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS formulado no ID nº 3209342, pelo Sr. KELCIO BANDEIRA BARRA, Oficial Titular responsável pelo Cartório do 1º Ofício de Canaã dos Carajás, apresentando notícia de suposta prática que possa incidir em infração penal.

Alega o requerente no ID nº 3209342, que foi apresentada em cartório, por AMARIO FERNANDES NETO, CRV com indícios de utilização indevida de selos de segurança de reconhecimento de firma e que quando consultado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, foi constatado que o selo utilizado não existe, ademais, a assinatura do 1° substituto utilizada no ato, está divergente e é uma cópia impressa.

Juntou documentos comprobatório no ID nº 3209345 e no ID nº 3209347.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.



Em nome do princípio da segurança jurídica que norteia os atos notariais e registrais, tomo ciência das informações prestadas pelo requerente e dessa forma, determino que sejam oficiados a todos os demais cartórios do Estado do Pará e a todas as Corregedoras-Gerais dos demais Estados da Federação, a fim de salvaguardar o referido princípio.

### Após, arquivem-se os autos.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema.

# DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará

A15



